

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, proclamando o resultado final da eleição para Representação Docente da Categoria de Professores Doutores, titulares e seus respectivos suplentes junto a Congregação da EEEF-USP, ocorrida no dia 25 de maio de 2023, nos termos do artigo 12 da Portaria D. EEEF 020/23, conforme segue:

Chapa 01 - Titular Prof. Dr. Paulo Rizzo Ramagem/ Suplente Maria Urbina Pinto Brandon Rondão - 12 votos

Chapa 02 - Titular Prof. Dr. Bruno Luiz de Souza Bedo Suplente Prof. Dr. Otávio Luis Paiva da Cunha Furtado - 08 votos

Chapa 03 - Titular Prof. Dr. Sérgio Roberto Silveira / Suplente Profa. Dra. Michele Viviani Carbinatto - 10 votos

Nulo - 01 voto

Branco - 06 votos

Não foi disponibilizada votação convencional, tendo o resultado acima sido obtido a partir da totalização dos votos da votação eletrônica.

O mandato dos novos representantes será de 25/05/2023 a 24/05/2025.

São Paulo, 26 de maio de 2023.

Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa
Diretor

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

GAMASER TECNOLOGIA EIRELI. Processo: 23.1.25.3.2 - NFS e 196.

PROCESSO: 23.1.00548.03.5

Nº Sistema de Convênios USP: 1016120

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Aberto Vanzolini - FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento de Curso de Extensão.

Objeto: Gestão de Megaprojetos de Infraestrutura - GMPi, a ser realizado no período de 07/07/2023 a 10/05/2024. Valor: R\$ 425.000,00

Data de Assinatura: 29-05-2023

Vigiará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio USP nº 1015922

Processo USP nº 2023.1.00456.09.2

Convênio de Pesquisa entre a Universidade de São Paulo - USP (CNPJ nº 63.025.530/0001-04), no interesse da Faculdade de Ciências Farmacéuticas - FCF (CNPJ nº 63.025.530/00015-00), e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho - UNESP (CNPJ: 48.031.918/0001-24)

Objeto: Pesquisa para otimização da formulação e escalonamento de processo de liofilização dos componentes do selante de fibrina.

Assinatura: 23/05/2023

Vigência: 23/05/2023 a 22/05/2028

Assinam: pela UNESP: Paqual Barretti, Reitor, e pela USP: Humberto Gomes Ferraz - Diretor da FCF.

Testemunhas: Benedito Barraveira (UNESP) e Marco Antonio Stephano (FCF-USP)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

UNIDADE EMBRAPPI CENTRO DE INOVAÇÃO EM FÁRMACOS (CENFAR)

Convênio USP nº 1015409

Processo USP nº 22.1.01004.09.7

Convênio: Convênio que entre si celebram a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPI, a Universidade de São Paulo (USP), no interesse da unidade EMBRAPPI CENFAR, da Faculdade de Ciências Farmacéuticas (FCF-USP) e do Instituto de Ciências Biológicas (ICB-USP), com intervenção da Fundação Instituto de Biociências Farmacéuticas (FIFARMA).

Objeto: Exclusivamente para a utilização de recursos do BNDES.

Assinatura: 15/05/2023

Vigência: Cinco (5) anos a partir da data da assinatura (15/05/2023 a 14/05/2028).

Assinam: Pela EMBRAPPI: Igor Manhães Nazareth (Diretor-Presidente Interno) e Carlos Eduardo Pereira (Diretor); pela USP, Carlos Gilberto Carloti Junior (Reitor), pela FIFARMA: Sílvia Storpirtis (Diretora-Presidente); pela FCF-USP: Humberto Gomes Ferraz (Diretor) e pelo ICB-USP: Patrícia Gomes (Diretora).

Testemunhas: Marcela Mazzion (EMBRAPPI) e Marinalva Silveira Lima (FCF-USP).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA FFLCH Nº 14, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a política de realização de concursos de Livre Docência no âmbito da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP), no uso de suas atribuições legais, em consonância com RESOLUÇÃO Nº 8353, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, e considerando o deliberado pela egreja Conselho em reunião realizada em 18 de maio de 2023, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os concursos de Livre Docência poderão ser realizados tanto no formato presencial como no formato híbrido em atendimento ao Artigo 179-A do Regulamento Geral da USP. A escola do formato deverá ser aprovada no Conselho Departamental e encaminhada para a publicação no edital correspondente.

Artigo 2º - Para atender esta portaria a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo publicará dois editais: um para o formato presencial e outro para o formato híbrido.

§ Único - Os candidatos não poderão inscrever-se para outro formato contrário à decisão do Conselho Departamental do programa de seu interesse.

Artigo 3º - O Departamento que optar pelo o formato presencial, exceto o pagamento de pro labore, arcará com as demais despesas do concurso (diárias e transportes)

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Retificação do Edital publicado no DOE de 26/05/2023 Edital de Processo seletivo Abertura de inscrições para ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em ODONTOLOGIA RESTAURADORA.

No item 2.1.1.1.:

On-de-se lê: "...Data: - horário: 09:00:00 - Local: Anfiteatro 2 da FORP."

Leia-se: "...Data: 20/07/2023 - horário: 09:00:00 - Local: Anfiteatro 2 da FORP."

No item 2.2.1:

On-de-se lê: "...Data: - horário: 09:00:00 - Local: Anfiteatro 2 da FORP."

Leia-se: "...Data: 20/07/2023 - horário: 09:00:00 - Local: Anfiteatro 2 da FORP."

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Portaria IB nº 24 de 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a designação e deslocamento de membros para a Comissão de Acolhimento e Apoio do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (IB-ACOLHE).

A Vice-Diretora do Instituto de Biociências, com base no disposto no Regulamento da Comissão de Acolhimento e Apoio do IB-USP, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados como membros da Comissão Enzo Costa (discente, graduação) e Gabriel Fontanella Pillagali (freelance, graduação) e desligada a pedido Nathália Ferreira Gonçalves (discente, graduação).

Artigo 2º - Os mandatos serão de 2 anos, admitindo-se reconduções, com início a partir da publicação desta portaria.

Artigo 3º - Os membros que eventualmente deixarem de ter vínculo com o Instituto de Biociências serão automaticamente desligados da Comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO Nº 2022.1.885.41.1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IMPORTAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MICROS-CÓPIO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 6.561/2014 e suas alterações posteriores e conforme a portaria GR 6561/2014.

Interessado: Instituto de Biociências da USP

Contratado: Carl Zeiss Microscopy GmbH

Objeto: Aquisição de Peças de Reposição para Microscópio Public-use.

São Paulo, 25 de maio de 2023.

Ricardo Pinto da Rocha
Diretor

ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO NO 2022.1.689.41.0

CONTRATO NO 15/2022 - IB

4º TERMO DE ADITAMENTO, DE ACORDO COM AS PARTES, AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS E A EMPRESA EQUIPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E REFORMA DE RECINTO

Aos 25 dias do mês maio do ano de 2023, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS inscrito no CNPJ sob nº 63.025.530/0004-57, localizada na Rua do Matão, Travessa 14, 321, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, CEP 05508-090, neste ato representado por seu vice-diretora, Profa. Dra. Débora R. Fior Chadi, por delegação de competência outorgada nos termos da Portaria GR 6.561/2014, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EQUIPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.240.936/0001-10, com sede à Avenida Esplendor Tecnológica, S/N, Rio Pequeno, São Paulo, SP, 05350-000, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nº 15/2022 - IB, com fundamento no artigo 66, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAR O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em 25 dias corridos, com prazo final para 26.06.2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Paulo, 26 de maio de 2023.

DEBORA R. FIOR CHADI
VICE-DIRETORA DO IBUSP
ELY DE CARVALHO JUNIOR
P/ CONTRATADA

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF nº 020/23, de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre as eleições de representantes das categorias discentes, servidores docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física (IF). O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-17/23, de 12.05.23, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias discentes, servidores não-docentes e servidores docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física realizar-se-ão no dia 30 de junho de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 6º a 12 desta Portaria.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão mencionada no caput deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

Artigo 3º - O número de vagas de representantes para a referida comissão, está definido da seguinte forma:

a) 1 (um) representante da categoria discente de graduação ou da Pós-Graduação e seu respectivo suplente;

b) 1 (um) representante da categoria de servidor técnico ou administrativo e seu respectivo suplente;

c) 5 (cinco) representantes da categoria de docente e seus respectivos suplentes.

Da inscrição

Artigo 4º - A Assessoria Técnica Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até às 17h do dia 16 de junho de 2023, no e-mail ataac@if.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação na Comissão supracitada, em formulário próprio, disponível na página <http://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/todos>, em observância das seguintes condições:

§ 1º - Para a categoria discente, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de Declaração de matrícula atualizada, expedida pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

§ 2º - Para a categoria dos servidores não docentes, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rh@saopaulo.usp.br;

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade, até às 17h do dia 20.06.2023.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assessoria Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23.06.2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 27.06.2023.

Da Eleição

Artigo 5º - Poderá votar e ser votados alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou Programa de Pós-Graduação em Física, servidores não-docentes e servidores docentes.

§ 1º - Para a representação discente são elegíveis os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF nº 020/23, de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre as eleições de representantes das categorias discentes, servidores docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física (IF). O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-17/23, de 12.05.23, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias discentes, servidores não-docentes e servidores docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física realizar-se-ão no dia 30 de junho de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 6º a 12 desta Portaria.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão mencionada no caput deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

Artigo 3º - O número de vagas de representantes para a referida comissão, está definido da seguinte forma:

a) 1 (um) representante da categoria discente de graduação ou da Pós-Graduação e seu respectivo suplente;

b) 1 (um) representante da categoria de servidor técnico ou administrativo e seu respectivo suplente;

c) 5 (cinco) representantes da categoria de docente e seus respectivos suplentes.

Da inscrição

Artigo 4º - A Assessoria Técnica Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até às 17h do dia 16 de junho de 2023, no e-mail ataac@if.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação na Comissão supracitada, em formulário próprio, disponível na página <http://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/todos>, em observância das seguintes condições:

§ 1º - Para a categoria discente, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de Declaração de matrícula atualizada, expedida pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

§ 2º - Para a categoria dos servidores não docentes, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rh@saopaulo.usp.br;

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade, até às 17h do dia 20.06.2023.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assessoria Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23.06.2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 27.06.2023.

Da Eleição

Artigo 5º - Poderá votar e ser votados alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou Programa de Pós-Graduação em Física, servidores não-docentes e servidores docentes.

§ 1º - Para a representação discente são elegíveis os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF nº 020/23, de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre as eleições de representantes das categorias discentes, servidores docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física (IF). O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-17/23, de 12.05.23, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias discentes, servidores não-docentes e servidores docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física realizar-se-ão no dia 30 de junho de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 6º a 12 desta Portaria.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão mencionada no caput deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

Artigo 3º - O número de vagas de representantes para a referida comissão, está definido da seguinte forma:

a) 1 (um) representante da categoria discente de graduação ou da Pós-Graduação e seu respectivo suplente;

b) 1 (um) representante da categoria de servidor técnico ou administrativo e seu respectivo suplente;

c) 5 (cinco) representantes da categoria de docente e seus respectivos suplentes.

Da inscrição

Artigo 4º - A Assessoria Técnica Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até às 17h do dia 16 de junho de 2023, no e-mail ataac@if.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação na Comissão supracitada, em formulário próprio, disponível na página <http://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/todos>, em observância das seguintes condições:

§ 1º - Para a categoria discente, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de Declaração de matrícula atualizada, expedida pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

§ 2º - Para a categoria dos servidores não docentes, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rh@saopaulo.usp.br;

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade, até às 17h do dia 20.06.2023.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assessoria Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23.06.2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 27.06.2023.

Da Eleição

Artigo 5º - Poderá votar e ser votados alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou Programa de Pós-Graduação em Física, servidores não-docentes e servidores docentes.

§ 1º - Para a representação discente são elegíveis os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF nº 020/23, de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre as eleições de representantes das categorias discentes, servidores docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física (IF). O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-17/23, de 12.05.23, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias discentes, servidores não-docentes e servidores docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física realizar-se-ão no dia 30 de junho de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 6º a 12 desta Portaria.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão mencionada no caput deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

Artigo 3º - O número de vagas de representantes para a referida comissão, está definido da seguinte forma:

a) 1 (um) representante da categoria discente de graduação ou da Pós-Graduação e seu respectivo suplente;

b) 1 (um) representante da categoria de servidor técnico ou administrativo e seu respectivo suplente;

c) 5 (cinco) representantes da categoria de docente e seus respectivos suplentes.

Da inscrição

Artigo 4º - A Assessoria Técnica Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até às 17h do dia 16 de junho de 2023, no e-mail ataac@if.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação na Comissão supracitada, em formulário próprio, disponível na página <http://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/todos>, em observância das seguintes condições:

§ 1º - Para a categoria discente, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de Declaração de matrícula atualizada, expedida pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

§ 2º - Para a categoria dos servidores não docentes, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rh@saopaulo.usp.br;

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade, até às 17h do dia 20.06.2023.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assessoria Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23.06.2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 27.06.2023.

Da Eleição

Artigo 5º - Poderá votar e ser votados alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou Programa de Pós-Graduação em Física, servidores não-docentes e servidores docentes.

§ 1º - Para a representação discente são elegíveis os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF nº 020/23, de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre as eleições de representantes das categorias discentes, servidores docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física (IF). O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-17/23, de 12.05.23, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias discentes, servidores não-docentes e servidores docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física realizar-se-ão no dia 30 de junho de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 6º a 12 desta Portaria.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão mencionada no caput deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

Artigo 3º - O número de vagas de representantes para a referida comissão, está definido da seguinte forma:

a) 1 (um) representante da categoria discente de graduação ou da Pós-Graduação e seu respectivo suplente;

b) 1 (um) representante da categoria de servidor técnico ou administrativo e seu respectivo suplente;

c) 5 (cinco) representantes da categoria de docente e seus respectivos suplentes.

Da inscrição

Artigo 4º - A Assessoria Técnica Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até às 17h do dia 16 de junho de 2023, no e-mail ataac@if.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação na Comissão supracitada, em formulário próprio, disponível na página <http://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/todos>, em observância das seguintes condições:

§ 1º - Para a categoria discente, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de Declaração de matrícula atualizada, expedida pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

§ 2º - Para a categoria dos servidores não docentes, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rh@saopaulo.usp.br;

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade, até às 17h do dia 20.06.2023.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assessoria Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23.06.2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 27.06.2023.

Da Eleição

Artigo 5º - Poderá votar e ser votados alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou Programa de Pós-Graduação em Física, servidores não-docentes e servidores docentes.

§ 1º - Para a representação discente são elegíveis os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF nº 020/23, de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre as eleições de representantes das categorias discentes, servidores docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física (IF). O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-17/23, de 12.05.23, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias discentes, servidores não-docentes e servidores docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física realizar-se-ão no dia 30 de junho de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 6º a 12 desta Portaria.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão mencionada no caput deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

Artigo 3º - O número de vagas de representantes para a referida comissão, está definido da seguinte forma:

a) 1 (um) representante da categoria discente de graduação ou da Pós-Graduação e seu respectivo suplente;

b) 1 (um) representante da categoria de servidor técnico ou administrativo e seu respectivo suplente;

c) 5 (cinco) representantes da categoria de docente e seus respectivos suplentes.

Da inscrição

Artigo 4º - A Assessoria Técnica Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até às 17h do dia 16 de junho de 2023, no e-mail ataac@if.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação na Comissão supracitada, em formulário próprio, disponível na página <http://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/todos>, em observância das seguintes condições:

§ 1º - Para a categoria discente, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de Declaração de matrícula atualizada, expedida pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

§ 2º - Para a categoria dos servidores não docentes, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rh@saopaulo.usp.br;

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade, até às 17h do dia 20.06.2023.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assessoria Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23.06.2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 27.06.2023.

Da Eleição

Artigo 5º - Poderá votar e ser votados alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou Programa de Pós-Graduação em Física, servidores não-docentes e servidores docentes.

§ 1º - Para a representação discente são elegíveis os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF nº 020/23, de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre as eleições de representantes das categorias discentes, servidores docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física (IF). O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-17/23, de 12.05.23, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias discentes, servidores não-docentes e servidores docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física realizar-se-ão no dia 30 de junho de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 6º a 12 desta Portaria.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão mencionada no caput deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

Artigo 3º - O número de vagas de representantes para a referida comissão, está definido da seguinte forma:

a) 1 (um) representante da categoria discente de graduação ou da Pós-Graduação e seu respectivo suplente;

b) 1 (um) representante da categoria de servidor técnico ou administrativo e seu respectivo suplente;

c) 5 (cinco) representantes da categoria de docente e seus respectivos suplentes.

Da inscrição

Artigo 4º - A Assessoria Técnica Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até às 17h do dia 16 de junho de 2023, no e-mail ataac@if.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação na Comissão supracitada, em formulário próprio, disponível na página <http://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/todos>, em observância das seguintes condições:

§ 1º - Para a categoria discente, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de Declaração de matrícula atualizada, expedida pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

§ 2º - Para a categoria dos servidores não docentes, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rh@saopaulo.usp.br;

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade, até às 17h do dia 20.06.2023.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assessoria Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23.06.2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 27.06.2023.

Da Eleição

Artigo 5º - Poderá votar e ser votados alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou Programa de Pós-Graduação em Física, servidores não-docentes e servidores docentes.

§ 1º - Para a representação discente são elegíveis os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º São elegíveis também os alunos de pós-graduação que estejam regularmente matriculados, no mestrado ou no doutorado.

§ 4º Não poderá votar e ser votado o servidor técnico ou administrativo que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 5º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 6º Poderão votar todos os docentes em exercício.

§ 7º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 8º Para as categorias discentes e servidores não docentes mencionadas no Artigo 3º, itens a) e b) cada eleitor poderá votar em apenas um nome e para a categoria docente constante no item c) poderá votar em até cinco nomes, dentre os seus pares.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Assessoria Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 29 de junho de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto no dia 30 de junho de 2023, às 9h às 17h.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Hellos Voting da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8º - A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assessoria Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Parágrafo único - O servidor, docente e discente que não dispuser de computador com acesso à internet poderá dirigir-se à Assessoria Acadêmica, a qual disponibilizará equipamento com acesso à internet, durante o horário da votação.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela Comissão Eleitoral.

Artigo 11 - A proclamação do resultado será divulgada imediatamente após a publicação do pleito.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o representante da categoria mais idoso;

II - maior tempo de matrícula na USP;

III - maior tempo de serviço na USP para os servidores não-docentes e servidores docentes.

Disposições Finais

Artigo 13 - No prazo de até três dias úteis, após a proclamação dos eleitos